



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020

CONTRATO Nº 18/2020

VIGÊNCIA 13/07/2020 A 12/12/2020

Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.061.508/0001-20, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77890-000, neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representado pelo o Vereador Presidente Sr. **DAVIDSON PEREIRA BARBOSA**, com residência física doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RENATA MONTES ROCHA BARROS (TERRA INFORMÁTICA)**, inscrito no CNPJ: 17.579.449/0001-59, situado na Avenida Brasil número 17, casa, CEP: 77.890-000 Ananás/Tocantins, neste ato representado pela empresaria a senhora **Renata Montes Rocha**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 031.194.781-64 e rg. 863.958 SSP/TO, com residência própria em Ananás. firmam entre si justo e acordado o presente Contrato que é resultante da Dispensa de Licitação nº 06/2020, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pactuando este Contrato, aqui denominado simplesmente, **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

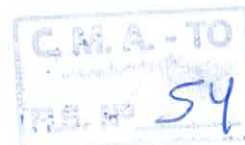
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto desta Dispensa consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCÍCIO DE 2020** de acordo com a proposta de preço apresentada pelo licitante, e de acordo às necessidades da **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes neste Contrato.

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	PCT	20	SACOS DE LIXO 20L C/ 100	R\$ 15,00	R\$ 300,00
2	PCT	20	SACOS DE LIXO 60L C/ 100	R\$ 30,00	R\$ 600,00
3	LT	30	DESINFETANTE 5LT	R\$ 18,00	R\$ 540,00
4	LT	35	ÁGUA SANITÁRIA 5LT	R\$ 17,00	R\$ 595,00
5	RL	25	PAPEL HIGIÊNICO RECICLADO 300 MT	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
6	RL	100	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 300 MT	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
7	LT	6	ÁLCOOL EM GEL GALÃO 5 LT	R\$ 100,00	R\$ 600,00
8	UNID.	20	ÁLCOO EM GEL 500ML	R\$ 9,00	R\$ 180,00
9	LT	12	ÁLCOOL 70 1L	R\$ 10,00	R\$ 120,00
10	UNID.	5	RODO DE ALUMÍNIO 40CM	R\$ 30,00	R\$ 150,00
11	UNID.	3	RODO DE ALUMÍNIO 60CM	R\$ 50,00	R\$ 150,00
12	UNID.	2	RODO DE ALUMÍNIO 1MT	R\$ 70,00	R\$ 140,00
13	UNID.	10	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	R\$ 2,30	R\$ 23,00



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANAS
GESTÃO 2019/2020



14	LT	5	LIMPA ALUMÍNIO 1L	R\$ 3,00	R\$ 15,00
15	CX	15	SABÃO EM PÓ	R\$ 9,00	R\$ 135,00
16	UNID.	10	FLANELA	R\$ 1,00	R\$ 10,00
17	UNID.	10	PANO DE PRATO	R\$ 2,00	R\$ 20,00
18	UNID.	15	BUCHA	R\$ 0,80	R\$ 12,00
19	UNID.	15	VEJA MULTIUSO	R\$ 8,00	R\$ 120,00
20	GL	3	LIMPA VIDRO	R\$ 30,00	R\$ 90,00
21	UNID.	12	BOM AR	R\$ 10,00	R\$ 120,00
22	UNID.	10	TOALHAS DE ROSTO	R\$ 15,00	R\$ 150,00
23	UNID.	20	GUARDANAPOS	R\$ 5,00	R\$ 100,00
24	RL	50	PAPEL TOALHA	R\$ 5,00	R\$ 250,00
25	RL	50	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
26	UNID.	10	LUSTRA MÓVEIS	R\$ 5,00	R\$ 50,00
27	UNID.	3	VASSOURA PELO MACIO 60CM	R\$ 42,00	R\$ 126,00
28	PCT	15	BOMBRIL	R\$ 0,80	R\$ 12,00
29	UNID.	3	BORRIFADOR	R\$ 12,00	R\$ 36,00
30	UNID.	5	DESPENSER P/ PAPEL HIGIÊNICO	R\$ 55,00	R\$ 275,00
31	UNID.	5	DESPENSER P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA	R\$ 55,00	R\$ 275,00
32	RL	5	DESPENSER P/ PAPEL TOALHA ROLO	R\$ 28,00	R\$ 140,00
33	UNID.	5	DESPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO	R\$ 55,00	R\$ 275,00
34	UNID.	5	DESPENSER P/ ÁLCOOL EM GEL	R\$ 55,00	R\$ 275,00
35	UNID.	3	SUPORTE PARA FIBRA	R\$ 25,00	R\$ 75,00
36	UNID.	6	FIBRA	R\$ 20,00	R\$ 120,00
37	UNID.	5	LUVAS LÁTEX REFORÇADA	R\$ 13,00	R\$ 65,00
38	UNID.	5	LIXEIRA DE COPOS	R\$ 60,00	R\$ 300,00
39	UNID.	3	LIXEIRA NORMAL 13,5LT	R\$ 40,00	R\$ 120,00
40	GL	4	SABONETE LÍQUIDO GL C/ 5LT	R\$ 40,00	R\$ 160,00
41	UNID.	4	FLOTADOR LIMPEZA PESADA 5LT	R\$ 80,00	R\$ 320,00
42	UNID.	10	LIMPADOR DE USO GERAL 4 EM 1	R\$ 60,00	R\$ 600,00
43	UNID.	4	DETERGENTE CLORADO CL 800 BACTERICIDA	R\$ 180,00	R\$ 720,00
TOTAL					R\$ 12.239,00

Valor total do contrato é de **R\$: 12.239,00 (Doze mil duzentos e trinta e nove reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura com início em 13/07/2020 e término em 12/12/2020.

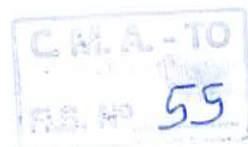
CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica estipulado o presente Contrato no valor global de **R\$: 12.239,00 (Doze mil duzentos e trinta e nove reais)**, brutos pagos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, O pagamento, será efetuado de acordo com a quantidade do produto fornecida durante o mês subsequente, mediante a





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020



expedição da Nota Fiscal, devidamente atestada. Sendo pago em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos objetos, conforme apresentação de nota fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do **CONTRATADO**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débitos Estadual, (sede do licitante);

III - Certidão Negativa de Débitos Municipal, (sede do licitante);

IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

CLAUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1- O Contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

4.2 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- Fornecer produtos de qualidade, responsabilizando-se por qualquer dano causado á **CONTRATANTE** e a terceiros em decorrência de defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos.

5.2-A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a validade do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e a qualificação exigida na licitação;

5.3 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizadas do Contrato observadas as disposições do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993;

5.4 – Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

6.1 - advertência;

6.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

6.3 suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;

6.4 - declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a prévia defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2_ Na hipótese da ocorrência da rescisão, o **CONTRATADO** receberá o valor dos serviços já



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANAS
GESTÃO 2019/2020



executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:

Câmara Municipal de Ananás
11.01.01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo em Geral
3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Ananás, Estado de Tocantins como o competente para dirimir dúvida ou controvérsias resultantes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.


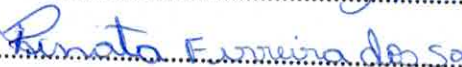
E estando assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 13 dias de Julho de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TO
DAVIDSON PEREIRA BARBOSA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


A EMPRESA: RENATA MONTES ROCHA BARROS
CNPJ: 17.579.449/0001-59
CONTRATADA

Testemunhas

1-  Débora Carvalho de Almeida CPF 024.791.341-30
2-  Renata Ferreira dos Santos CPF 044.716.062.60